



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Gestão Administrativa

Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SESAU FARM/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 15.833 de 23 de novembro de 2023, especifica as informações mínimas requeridas, ao correto preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

Dispensa de licitação por contratação direta de **EXELON PATCH®**, destinada ao atendimento de mandado judicial em favor de M.A.A.O., processo judicial nº **1009603-32.2019.8.26.0223 – 1ª VARA CÍVEL**.

1.2- Data prevista para conclusão do processo

Março/2026

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

< ALTA >

1.3.1- Justificativa:

O presente expediente versa sobre aquisição de item discriminado no objeto deste documento para atendimento de mandado judicial:

Data	Revisão	Descrição	Autor
14/01/2026	1.0	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EXELON PATCH® PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	GABRIEL DA SILVA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Gestão Administrativa

Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos

- **M.A.A.O., processo judicial nº 1009603-32.2019.8.26.0223 – 1ª VARA CÍVEL**

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação direta tem por objetivo a aquisição do medicamento **EXELON PATCH®**, visando o cumprimento de mandado judicial expedidos em favor de **M.A.A.O., processo judicial nº 1009603-32.2019.8.26.0223 – 1ª VARA CÍVEL**.

Ressalta-se que o medicamento solicitado não possui cobertura contratual vigente no âmbito municipal, tampouco Ata de Registro de Preços que contemple a marca específica prescrita. Embora exista fornecimento de medicamento com o mesmo princípio ativo por meio de Ata vigente, a paciente relatou reações adversas de natureza alérgica após a substituição do produto anteriormente utilizado, comprometendo a adesão e a eficácia do tratamento, especialmente em razão da forma farmacêutica transdérmica, que pode apresentar variações relevantes entre marcas.

Diante da inadequação clínica do medicamento substituto para o caso concreto, a aquisição do EXELON PATCH® mostra-se necessária para garantir a efetividade terapêutica, evitar a interrupção do tratamento e assegurar o cumprimento material da decisão judicial, não apenas sob o aspecto formal do fornecimento. A ausência de alternativa terapêutica adequada disponível no âmbito municipal inviabiliza o atendimento da demanda por meios ordinários.

Assim, a contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição pontual, individualizada e vinculada a mandado judicial específico. A medida visa prevenir o descumprimento da ordem judicial, o agravamento do quadro clínico da paciente e a incidência de sanções administrativas e judiciais, assegurando a continuidade do tratamento e a proteção do interesse público.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de

Data	Revisão	Descrição	Autor
14/01/2026	1.0	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EXELON PATCH® PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	GABRIEL DA SILVA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Gestão Administrativa

Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos

formalização de demanda.

Para o presente caso, não existe vinculação ou dependência pois o objeto não depende de outros produtos/serviços para a devida viabilidade.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 – Quantitativo estimativo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO ESTI- MADO	TOTAL
1	362059	EXELON PATCH®: RIVASTIGMINA 27 MG, EQUIVALENTE A 13,3 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO *APLICAR ÍNDICE CAP*	ADESIVO	360	R\$ 17,062	R\$ 6.142,320

3.1.1 - Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados nos preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), cujo valor considerado para a presente aquisição será o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto) Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria Técnica de Suprimentos e Assistência Farmacêutica
Responsável pela demanda:
Nome: Gabriel da Silva Carvalho

Data	Revisão	Descrição	Autor
14/01/2026	1.0	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EXELON PATCH® PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	GABRIEL DA SILVA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Gestão Administrativa

Coordenadoria Técnica de Assistência Farmacêutica e Suprimentos

CPF: 400.636.118-13

Cargo/Função: Farmacêutico

Data	Revisão	Descrição	Autor
14/01/2026	1.0	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EXELON PATCH® PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	GABRIEL DA SILVA CARVALHO